



Retificação do edital de Notificação do REURB 001/2019

A empresa ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a núcleo urbano denominada BENTO BITTENCOURT, em formato de REURB-S e REURB-E, através de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este núcleo está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido núcleo bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matrículas nº 71.559A e 71.560A, registrada no ofício de registro de imóveis da comarca de Torres - RS.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: Um núcleo com a área total de 34.823,75 m², ocupando as Matrículas nº 71.559A e 71.560A, propriedade de José Nildo Alves Magnus e Prefeitura municipal de Arroio do Sal, registrada no registro de imóveis da comarca de Torres - RS, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: BENTO BITTENCOURT
PROPRIETÁRIO: JOSÉ NILDO ALVES MAGNUS
MUNICIPIO E COMARCA: TORRES - RS
MATRICULA Nº: 71.559A e 71.560A
IMÓVEL: CENTRO, ARROIO DO SAL - RS
NUMERO DE LOTES ADERENTES: 22
ÁREA DO NÚCLEO URBANO: 34.823,75 m ²

QUADRO DE ÁREAS
Área dos Lotes 19.551,04 m ²
Arruamento 10.814,61 m ²
Área Remanescente 4.458,10 m ²

Sendo está uma área consolidada a mais de 15 anos e com uma concentração de 22 lotes urbanos, conforme levantamento socioambiental sendo passível de regularização fundiária.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:



- Arruamento envolvendo a área da intervenção;
- Energia Elétrica atendidas pela CEEE;
- Água potável fornecida pela CORSAN;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Escoamento de águas pluviais e canalizações;

Artigo 03: Os confinantes internos serão alvos deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- LOTEAMENTO NOVO ARROIO DO SAL, matrícula nº 62.468, confrontante ao Norte;
- JOSÉ NILDO ALVES MAGNUS, CPF: 173.781.680-68, confrontante ao Sul;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, Matrícula nº 71.559A, confrontante ao Leste;
- JOSÉ NILDO ALVES MAGNUS E OUTROS, matrícula nº 71.560A, confrontante ao Oeste.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, endereçada a Prefeitura Municipal, localizada na Rua alegrete, 111 - Centro, Arroio do Sal - RS.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Arroio do Sal, 29 de setembro de 2021.

